

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento analisador hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no laboratório municipal.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 03/02/2020

Data de Homologação 03/02/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 4/2020

Data: 03/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 17 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: Rhamayne S. Neubauer
Local de Entrega: NA SEDE DA CONTRATADA -
Destinação: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Sonda de amostras - Equipamento Analisador Hematológico da marca Midray - Modelo BC3200	2.180,0000	2.180,00
2	1	HRS	Hora Técnica - Mão de obra para manutenção Equipamento de Laboratório (troca de mangueiras, limpeza de sensores e válvulas, calibração de sensores e substituição de sonda	715,0000	715,00
				Preço Total:	2.895,00

Solicitante: Rhamayne S. Neubauer:.....

General Carneiro, 3 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

03

Solicitação Abertura de Dispensa de Licitação Nº 048/2020

General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2020.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o do Equipamento **Analizador Hematológico** da marca Mindray – Modelo BC3200, com troca de Sonda de Amostra (Substituição de Peça, Conserto e troca de mangueiras), utilizado no Laboratório Municipal de General Carneiro - PR.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Un.	Sonda de Amostras – Equipamento Analizador Hematológico da marca Mindray – Modelo BC3200	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
02	01	Hr.	Hora Técnica – Mão de Obra para Manutenção Equipamento de Laboratório (Troca de mangueiras, limpeza de sensores e válvulas, calibração de sensores e substituição da sonda)	R\$ 715,00	R\$ 715,00
TOTAL					R\$ 2.895,00

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vem através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o do Equipamento **Analizador Hematológico** da marca Mindray – Modelo BC3200, com troca de Sonda de Amostra (Substituição de Peça, Conserto e troca de mangueiras), utilizado no Laboratório Municipal de General Carneiro - PR.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O valor total da manutenção do equipamento acima mencionado será de R\$ 2.895,00 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco Reais). Considerando a melhor proposta oferecida pelas empresas do ramo;

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas:

- ✓ FW Comércio e Serviços – Biotronica;
- ✓ Globaltec Assistência Técnica;



- ✓ Digital Infotônica Ltda ME;
- ✓ Techno Brotas – Assistência Técnica Laboratorial.

3.3 A empresa contratada será a **FW Comércio e Serviços – Biotronica**, CNPJ nº **18.822.575/0001-55**, Registro **CREA-PR 60655**, situada na **Rua Prof. Cleto, nº 301 – Centro – União da Vitória – PR**, considerando que a mesma ofereceu o orçamento com o menor custo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente objeto deste termo de referência, busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de General Carneiro, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações. O Laboratório Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

4.2 A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se o hemograma se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, sendo urgente a manutenção solicitada, pois no momento estão interrompidos os exames de hemogramas oferecidos aos munícipes. Salientando que é de responsabilidade do laboratório oferecer resultados corretos e confiáveis e para isso o equipamento tem que estar em perfeito estado de funcionamento.

4.3 Contudo devemos garantir o adequado funcionamento deste equipamento, que deve oferecer aos nossos pacientes diagnósticos corretos. Desta forma por razões operacionais, logísticas, confiabilidade e de segurança, temos a necessidade de contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de peças danificadas para este equipamento, para que assegurem o correto funcionamento do mesmo, ressaltando nosso enorme compromisso social em resguardar a vida dos nossos pacientes.

4.4 Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência. A justificativa pela escolha da empresa citada, se dá devido a mesma ter apresentado o orçamento com menor custo para realização do serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o do Equipamento Analisador Hematológico da marca Mindray – Modelo BC3200, com troca de Sonda de Amostra (Substituição de Peça, Conserto e troca de mangueiras), utilizado no Laboratório Municipal de General Carneiro - PR.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal



e laudo da manutenção realizada, com a respectiva análise e aprovação do recebimento do objeto deste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O Equipamento deverá ser entregue em até 07 (sete) dias da confirmação do pedido.

7.2 O objeto deverá ser entregue no Laboratório, anexo ao Pronto Atendimento Municipal, sito a Rua Presidente Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia da revisão efetuada;

8.2 O prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar laudo da manutenção realizada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, Rhamayne S. Neubauer ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens para fins de pagamento.

10.2 A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Fica nomeada Rhamayne S. Neubauer, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente


RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria Nº 026/2019

Rhamayne S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde

À/AO
PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ
RUA ESTELIANO PIZZATTO, S/N, MONTE CASTELO:
CIDADE: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000
FONE: 4235521441
ATT:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 202000046

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Equipamento

Descrição: ANALISADOR HEMATOLOGICO BC3200 (MINDRAY)

Fabricante: MINDRAY

Modelo: BC3200

Nº de Série: AC76C0654

Código: 0393

Peças

Descrição	Quantidade	Valor Unit	Total
1 SONDA DE AMOSTRA MINDRAY BC-3000/3200	1	2.180,00	2.180,00

SubTotal 2.180,00**Serviços**

Descrição	Quantidade	Valor Unit	Total
1 HORA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	1,000	715,00	715,00

TROCA DO CONJUNTO DE MANGUEIRAS, LIMPEZA DE SENSORES E VALVULAS, CALIBRAÇÃO DE SENSORES, SUBSTITUIÇÃO DA Sonda.

SubTotal 715,00**Condições Gerais**

Frete: FOB

Total R\$ 2.895,00Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

SUELEM A. TUCHLINOVITCH
contato@biotronica.com.br
Gerente
(42) 9 8403-4978, (42) 3524-5441

**Globaltec**

SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA

ORÇAMENTO: 01/2020

Data: 13/01/2020
Cidade: General Carneiro
A/C: Dra Thais

Orçamento para Manutenção

Qtd	Descrição	Valor
01	Peça	R\$ 1.283,00
	Horas técnica	R\$ 1.167,00
	Deslocamento	R\$ 1.167,00
	Total	R\$ 3.617,00

Total: R\$ 3.617,00**Forma de Pagamento:** A vista

Observação: orçamento poderá sofrer alteração de valores após avaliação do equipamento no local, caso haja necessidade de substituição de peças será necessário consultar valores.

Globaltec Assistência Técnica

Rua Cruzeiro do Sul nº 746 CEP: 81.900-230 Curitiba PR

Fone: (41) 3265-1024 (41) 9-9998-5404

Email: assistecglobal@gmail.com



DIGITAL INFOTRÔNICA LTDA ME
CNPJ: 07.237.088/0001-09
Rua Professor Cleto, 303
União da Vitória - PR - Centro - CEP 84600-140
Fone: (42) 3522-6735

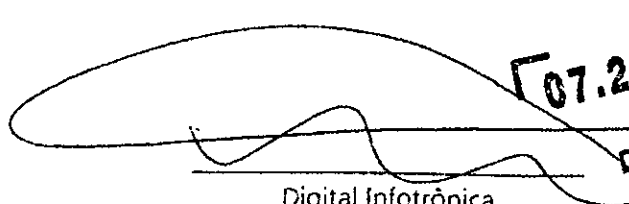
ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

União da Vitória, 21 de Janeiro de 2020.

TROCA DE SONDA DE APARELHO ANALISADOR MINDRAY BC 3200
MANUTENÇÃO PREVENTIVA

R\$ 3.800,00

Validade da proposta 15 dias.
Forma de pagamento: A VISTA
Garantia de 3 meses para peças.
Prazo de entrega 20 dias.
Desde já agradecemos e aguardamos sua resposta.


Digital Infotônica

[07.237.088/0001-09]
DIGITAL INFOTRÔNICA
Rua Professor Cleto, 303 - CENTRO
CEP 84.600-000 - União da Vitória - PR



TECHNO BROTAS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL

TECHNO BROTAS
Rua Ângelo Dalla Déa, 485 - Centro - Brotas SP
CEP: 17380-000
brotasastec@gmail.com
(16)996137699 - (14)981323312

Orçamento: 116

Data: 22/01/2020

Origem:

Cliente: Hospital pronto Atendimento de General Carneiro CNPJ/CPF: 75.687.681/0001-07

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 497 Bairro: Monte Carmelo

Cidade: General Carneiro UF: PR CEP: 84660-000 Tel.: (42) 3552-1211

Equipamento: Mindrey

Modelo: BC3200

Descrição/Serviço:	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Peça: Agulha de Amostra BC3200	1	R\$1.667,90	R\$1.667,90
Horas Técnicas:	1	R\$1.520,00	R\$1.520,00
Deslocamento: Brotas/General Carneiro/Brotas	1503 KM	R\$1,50	R\$2.254,50
Total:			R\$5.442,40

Observações Gerais: Orçamento válido por 30 dias. Caso haja necessidade de substituição de peças, será necessário consultar valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

10

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

☒	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
☐	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
☐	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 31/01/2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cod. Red.	Un.Orç.	Proj/Ativ	Récurso	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
235	03.02	2.035	1303	3.3.90.30	3.3.90.30.25	R\$ 607.444,32	R\$ 2.180,00
243	03.02	2.035	1303	3.3.90.39	3.3.90.39.17	R\$ 1.503.175,23	R\$ 715,00
						Total Previsto:	R\$ 2.895,00

						Total Geral	R\$ 2.895,00
--	--	--	--	--	--	-------------	--------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 31 de janeiro de 2020.

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CPCPR 05808110-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11

Processo Licitatório: Nº 04/2020

Dispensa de Licitação: Nº 03/2020

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Municipal nº 15/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento analisador hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no laboratório municipal. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento analisador hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no laboratório municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua marechal Deodoro da Fonseca, 197, Centro, União da Vitória - PR, Inscrição no CNPJ 18.822.575/0001-55.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

42

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

03.02.2.035.3.3.90.30.00 (235) Material de consumo

03.02.2.035.3.3.90.39.00 (243) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (um) mês, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

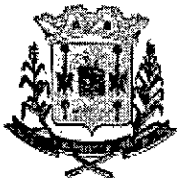
Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

13

General Carneiro, 03 de fevereiro de 2020.

Daiane Aparecida Chass
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

44

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 03/2020

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 04/2020

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento analisador hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no laboratório municipal.

Favorecido/Contratado: FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Valor Total: R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 03 de fevereiro de 2020.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão, 06 de janeiro 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicada por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7D9CB23C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2018 - Pregão nº 217/2018.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ CAP (50/70), usinado a quente, para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 328/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2020.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:B0E73581

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1001/2019 - Pregão nº 207/2018.

OBJETO: Prestação de serviço de motoristas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 357/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 16 de março de 2020.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicada por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:41778968

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX WILLIAM BOTTEGA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 801/2018 - Pregão nº 161/2017.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de serviços na execução de galerias para águas pluviais.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 325/2020, será necessário aditivo de prazo na vigência do contrato, para manutenção dos serviços até que seja concluído novo processo licitatório.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 03 de julho de 2020.

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:21A61167

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2020**

portaria nº. 014/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de MOTORISTA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ARLINDO SEBASTIÃO FERREIRA NATHIEL**, portador do RG N.º 5227.437-01/ PR, do cargo de MOTORISTA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:9A40B049

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2020**

PORTARIA Nº. 015/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES de 21 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Presidente: **DAIANE APARECIDA CHASS** RG N.º 8.967.795-5

Membro: **LUIS HENRIQUE NERY** RG N.º 8.154.928-1

Membro: **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA** RG N.º 105.285.371

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador: D48E7A07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 16/2020**

PORTARIA N.º 16/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores LUIS HENRIQUE NERY RG 8.154.928-1, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL do Município e como EQUIPE DE APOIO, DIEGO DELANI RG N.º 12.420.332-5 e CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG 10.528.537-0 durante o período de 24/01/2020 A 31/12/2020.

Artigo 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 24 de janeiro de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador: 08713D84

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora WANDY WILKE LUSTOSA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador: 4317DF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMUNICAÇÃO PÚBLICA**

No ano de 2019 foram emitidas aproximadamente 500 notificações para proprietários de lotes e terrenos urbanos em mau estado, entulhos, lixos, materiais inservíveis, situação esta que representa perigo para a saúde pública, como a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, entre outros. Porém, algumas vezes os fiscais da prefeitura não encontraram os proprietários para receberem tal Notificação, ou seja, o objetivo, que é a limpeza do terreno, não era alcançado.

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos sujeitos fiscalizados nesse início de 2020, a Prefeitura Municipal de Goioeré através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem a público informar a população e principalmente os proprietários de terrenos que a partir de 01/02/2020 as Notificações para limpeza dos mesmos serão realizadas por meio de EDITAIS PÚBLICOS a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios, e na mídia impressa e falada.

Vale destacar que após notificado, o proprietário que não efetuar a limpeza e CONSERVAR O TERRENO LIMPO poderá receber uma multa que hoje pode chegar até um total de R\$2.521,80 por terreno.

Se cada cidadão fizer a sua parte, o risco à saúde pública será minimizado e a cidade ficará mais bonita.

Goioeré, 24 de janeiro de 2020

THIAGO DIAS AZENHA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Emerson Rogério Loveria

Código Identificador: 12F3FFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ

Contratada: H21 ENGENHARIA EIRELI

Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 17 de janeiro de 2020

Processo Licitatório: N.º 010/2020

Dispensa de Licitação N.º 003/2020

Dotação:

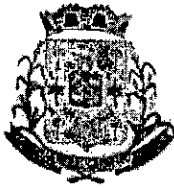
Despesa	Unid. Org.	Funcional	Elemento	Recurso
197	10.04	04.121.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA no Jardim Universitário e Distrito de Jaracotiá, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.

Goioeré, 17 de janeiro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioeré



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

171

General Carneiro, 03 de fevereiro de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Administração, a qual tem por objeto a **"contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o Equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal"**.

Em sua solicitação, a Requerente justifica que a contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que o hemograma trata-se de atividade primordial para o diagnóstico do paciente e tais serviços não podem ser interrompidos.

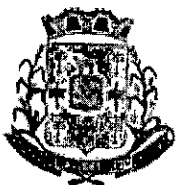
Aduz ainda que o valor de contratação é no montante de R\$. 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) Biotronica Equipamentos para Saúde, no valor de R\$. 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais);

2) Globaltec, no valor de R\$. 3.617,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais); e,

jm



3) Digital Infotrônica, no valor de R\$. 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa Biotronica Equipamentos para Saúde, no valor de R\$. 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

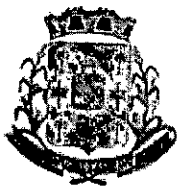
É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura dispensável.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:



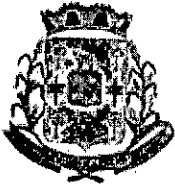
"A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

Por fim, deve-se ater a Administração Municipal sobre observância preliminar quanto ao Decreto nº. 178/2019, exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, no que tange a limitação de gastos e despesas, recomendando que haja equilíbrio de gastos com a presente e eventuais futuras contratações, tendo com objetivo manter o controle orçamentário municipal.

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

20

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, S. M. J.

Guilherme A.O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

(21)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FERNANDO WATAMBAK**, brasileiro, maior, divorciado, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.046.499-27, portador da carteira de identidade civil nº.6875504-2/II/PR, expedida em 20/07/1993, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

2) **SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/09/1988, natural de União da Vitória-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.546.799-00, portadora da carteira de identidade civil nº.10772200/SSP/PR, expedida em 20/01/2015, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Sala, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-115, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.822.575/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0769541-9 em 30/08/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20180841262 em 15/03/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115, fica alterado para Rua Professor Cleto, 301, Sala, Centro, CEP: 84600-140, União da Vitória-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FERNANDO WATAMBAK**, brasileiro, maior, divorciado, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.046.499-27, portador da carteira de identidade civil nº.6875504-2/II/PR, expedida em 20/07/1993, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

2) **SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/09/1988, natural de União da Vitória-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.546.799-00, portadora da carteira de identidade civil nº.10772200/SSP/PR, expedida em 20/01/2015, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Professor Cleto, 301, Sala, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.822.575/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0769541-9 em 30/08/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20180841262 em 15/03/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(22)

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de FW COMERCIO E SERVICOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Professor Cleto, 301, SALA, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-140.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 1) 47.73.3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 2) 47.57.1/00 Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos. 3) 47.53.9/00 Comércio varejista de aparelhos eletrônicos domésticos ou pessoais. 4) 47.51.2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 5) 33.12.1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 6) 95.11.8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 7) 95.21.5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 8) 95.12.6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 9) 33.12.1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 10) 33.14.7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 11) 33.12.1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FERNANDO WATAMBAK	90.00	13.500	13.500,00
SUELEM ALESDANDRA TUCHLINOVITCH	10.00	1.500	1.500,00
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a FERNANDO WATAMBAK, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(23)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Folha: 3 de 4

em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(24)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

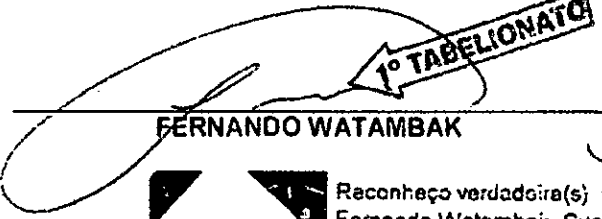
Folha: 4 de 4

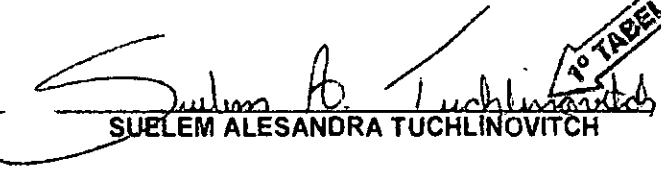
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 22 de junho de 2018.


FERNANDO WATAMBAK


SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH

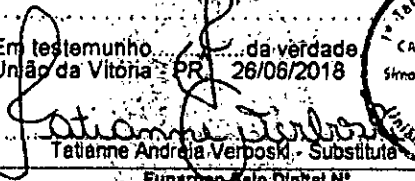


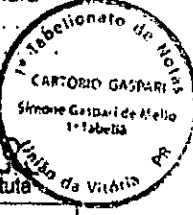




Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Fernando Watambak, Suellem Alesandra
Tuchlinovitch

Em testemunho da verdade
União da Vitória - PR, 26/06/2018


Tatiane Andreia Verposki - Substitua


CARTÓRIO GASPARI
Simone Gaspari de Azeite
1º Tabelião
União da Vitória - PR

Funarpen - Solo Digital N°
Uy6eW.MhUGZ:RE6zQ PnJGm.7McOr
Consulte em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
975	01/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FW COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18822575000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 44647 - FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua PROFESSOR CLETO, 301 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.600-140

Código de Controle

CWYJVMSQVDEEXRR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 31 de Janeiro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

26

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021403643-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.822.575/0001-55**

Nome: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.822.575/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:11 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **31EC.F754.E46A.5000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.822.575/0001-55

Razão Social: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 483 SALA 02 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA
/ PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

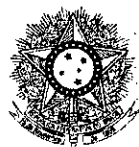
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012202050675178871

Informação obtida em 31/01/2020 11:02:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.822.575/0001-55

Certidão nº: 2851334/2020

Expedição: 31/01/2020, às 11:03:06

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.822.575/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2020 - DL

Processo Administrativo: 4/2020
Processo de Licitação: 4/2020
Data do Processo: 03/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2020
- b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 03/02/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012492 - FW COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	0,0000	2.895,00
	2		2.895,00

General Carneiro, 3 de Fevereiro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2020 - DL

Processo Administrativo: 4/2020
Processo de Licitação: 4/2020
Data do Processo: 03/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

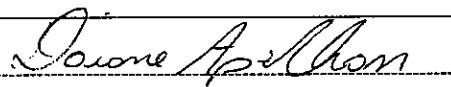
- a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/02/2020
e) Data da Adjudicação: 03/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 012492 - FW COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	0,0000	2.895,00
	2		2.895,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

General Carneiro, 3 de Fevereiro de 2020.


DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão de Licitação

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro-PR, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, "Transporte de estudantes de ensino superior, médio e técnico, residentes em General Carneiro, matriculados em instituições de ensino nas cidades de União da Vitória - PR e Porto União - SC.", durante exercício de 2020, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 31 de janeiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:92412A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2020
Processo Licitatório nº 004/2020
Adjudicação: 03/02/2020
Contratada: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal".

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:003C22AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2020
Processo Licitatório nº 004/2020
Homologação: 03/02/2020
Contratada: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal".
Valor da despesa: R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos noventa e cinco reais)

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C826D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 004/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos noventa e cinco reais)
Licitação Dispensa nº 003/2020
Vigência: 03/02/2020 a 03/03/2021

Recursos: Dotação:
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)

Objeto: "Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para o equipamento Analisador Hematológico, com troca de sonda de amostra, utilizado no Laboratório Municipal".

General Carneiro, 03 de fevereiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1693BAA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 001/2020

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, CPF: 004.293.901-14; **CARGO**: Chefe de Gabinete da Presidente, correspondente a R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2020, para participar de curso de capacitação em gestão pública "DESAFIOS DOS GESTORES, VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", promovido pelo Instituto IFAG, conforme termo de solicitação de diária nº. 001/2020.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de fevereiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BE4DF19E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 002/2020

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR**, CPF: 044.028.149-01; **CARGO**: Assessor Técnico Legislativo, correspondente a R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a